



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1210/2018

Data: 10/07/2018 - Horário: 13:12

Legislativo - PRE 4/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04 /2018

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução nº.204, de 26 de março de 1991 — Regimento Interno.

Art.1º. O dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapongas, a seguir mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 83. É assegurado ao Vereador

VII – possuir gabinete individual, linha telefônica; acesso à internet e 2 (dois) assessores, os quais serão de livre e espontânea escolha de cada um dos Vereadores, que serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos respectivos pedidos de suas contratações e/ou exonerações, bem como pelos atos praticados por referidos assessores no exercício de suas funções.

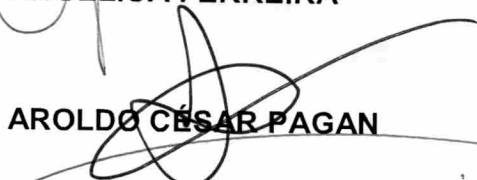
Parágrafo único: Após a devida protocolização pelo Vereador interessado do pedido de contratação do assessor escolhido/indicado, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deverá proceder a sua nomeação, em até no máximo 48h (quarenta e oito) horas da data e horário do respectivo protocolo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas – PR, aos 10 de julho 2018.

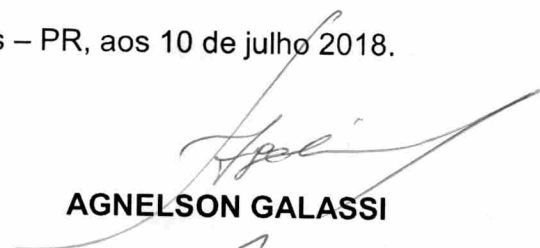

ADAUTO FORNAZIERI

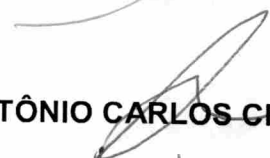

ANGÉLICA FERREIRA


AROLDO CÉSAR PAGAN


FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA


REIVALDO DOS SANTOS


AGNELSON GALASSI


ANTÔNIO CARLOS CHAVIOLI


CLEIDE BISCA


MIGUEL MESSIAS GOMES



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

JUSTIFICATIVA

É cediço que os cargos de “Assessor de Vereador”, tal como previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapongas – PR, correspondem a cargos em comissão (de confiança exclusiva e específica de cada um dos Vereadores), de modo que nada mais natural que seja feita a alteração prevista no presente Projeto de Resolução, a fim de que referidos assessores sejam (como de fato já o são) de livre e espontânea escolha de cada um dos Vereadores, que serão os únicos e exclusivos responsáveis pelos respectivos pedidos de suas contratações e/ou exonerações, bem como pelos atos praticados por referidos assessores no exercício de suas funções.

Assim, considerando-se que os cargos de provimento em comissão em questão são preenchidos segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares, necessária se faz a presente alteração/complementação, no art. 83, VII, do Regimento Interno da Casa, requerendo-se, por derradeiro, a aprovação unânime por todos os pares.

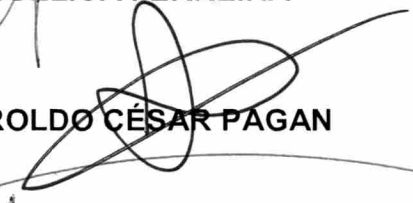
Arapongas – PR, aos 10 de julho 2018.



ADAUTO FORNAZIERI



ANGÉLICA FERREIRA



AROLDO CÉSAR PAGAN



FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA



REIVALDO DOS SANTOS



AGNELSON GALASSI



ANTÔNIO CARLOS CHAVIOLI



CLEIDE BISCA



MIGUEL MESSIAS GOMES